

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023

PROCESSO Nº 6584/2023

IMPUGNANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO

OBJETO: Contratação Administradora de benefício ou Operadora de planos privados de assistência à saúde, de acordo com o art. 1º, inciso I, § 1º, da lei n. 9.656/98, cadastrada na ANS, de prestação de serviços continuados, com cobertura de custos médico-hospitalares de acordo com o rol de procedimentos médicos vigentes, instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas atualizações, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada pela contratada, aos servidores municipais de Amparo/SP, servidores da Câmara Municipal de Amparo/SP e servidores do SAAE de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** apresentada pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº 57.487.324/0001-13, com sede nesta cidade de Amparo, à Rua Carlos Gomes, nº 279, Centro, por intermédio do seu presidente **CLAUDIO JOSE ONOFRE**, face aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 089/2023, aduzindo o que segue:

I – DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, alega o Impugnante que devido ao expressivo número de servidores e/ou dependentes dos mesmos, realizando tratamento oncológico e considerando a publicação oficial do INCA (Instituto Nacional do Câncer), datada de 24/11/2022, onde se tem uma projeção de um grande número de casos novos de câncer no Brasil, no triênio 2023-2025, deverá ser acrescido aos itens 3.2.2 e 3.2.2.1, do

instrumento convocatório, a inclusão da especialidade oncologia, como fazendo parte das especialidades mínimas, além de uma Clínica ou Centro de aplicação das terapias medicamentosas, decorridas da referida enfermidade, que é realizada pelo médico especialista no tratamento oncológico, que a empresa contratada que será consagrada como vencedora do presente certame, deverá prestar serviços e/ou apresentar credenciados no município de Amparo.

Diante das razões de impugnação elencadas, passamos a tecer as seguintes considerações:

II – DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE

A princípio, cumpre ressaltar que o Plano Privado de Assistência à Saúde que está sendo licitado, possui **área geográfica de abrangência no Grupo de Municípios discriminados no item “3.1”, do Termo de Referência**, anexo ao edital do Pregão Presencial nº 089/2023 e **não exclusivamente no município de Amparo**.

Assim, o usuário terá a opção de atendimento com especialistas e utilização dos serviços de saúde, objeto do Plano de Saúde licitado, sem necessidade de quaisquer encaminhamentos médicos, em todas as cidades integrantes do Grupo de Municípios.

“3– ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE

3.1.- Grupo de Municípios do Estado de São Paulo composto pelas cidades de Amparo, Pedreira, Serra Negra, Águas de Lindóia, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Tuiuti, Socorro, Pinhalzinho, Campinas, Jaguariúna e Bragança Paulista.”

Nessa senda, a licitante vencedora, deverá garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas, em todos os municípios que compõem o Grupo definido

no item “3.1”, do Termo de Referência, à exceção das especialidades e serviços discriminados nos itens 3.2.2 e 3.2.2.1, do Termo de Referência, que deverão ser mantidos no Município de Amparo.

Oportuno registrar ainda, que para definição dos atendimentos mínimos, a serem mantidos no Município de Amparo, foram considerados os serviços e especialidades mais utilizados pelos usuários de Planos de Saúde, não justificando assim, a inclusão da especialidade e dos respectivos serviços solicitados pelo Impugnante .

III- DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, manifesto-me pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, diante de sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o Edital e a realização do certame em data e horário inicialmente divulgados.

Amparo, 25 de julho de 2023.

REGINA CÉLIA APARECIDO DONÉ
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO